



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO PERMANENTE Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE, torna público que fará CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do agente de contratação designado para impulsionar e julgar processos de contratação no âmbito Municipal, para Credenciamento permanente de instituições jurídicas de direito privado interessadas em prestar serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas Portarias e Protocolos.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CARDIOLÓGICAS em consonância com as melhores práticas médicas, protocolos e diretrizes clínicas atualizadas de acordo com o Termo de Referência e seus adendos, cláusulas e condições deste edital.

1.2. O presente credenciamento compreende demanda entendida como paralela e não excludente fundamentando-se na hipótese do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DATA, HORA E LOCAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Os envelopes poderão entregues na sala da Comissão de Contratações situada na Rua Miguel Teixeira, S/nº, Centro, Barra de Guabiraba - PE a partir do dia 06 de maio de 2025, das 09h00min - 13h00min (horário de Brasília/DF).

3. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

3.1. Havendo mais de um credenciado para a realização dos serviços, estes serão distribuídos conforme a demanda apresentada e necessidade da emergência conforme a especificidade do quadro clínico do paciente.

3.2. As demandas serão distribuídas de forma igualitária entre as credenciadas, através de revezamento tendo por base lista de credenciados.

3.3. Caso o credenciado convocado para prestar o serviço não possua disponibilidade para tanto, o próximo na lista será convocado para atendê-lo.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar as pessoas jurídicas da área de saúde que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

4.2. Não poderão participar do credenciamento:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto na Lei Federal 14.133/2021;

b) Pessoas jurídicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

c) Pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a



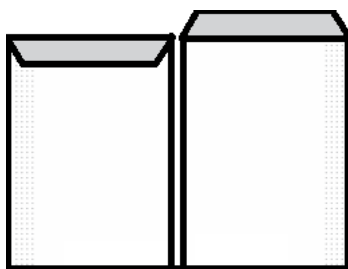


Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DAS DOCUMENTAÇÕES

5.1. Os interessados em participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** terão de entregar os envelopes rubricados, devidamente lacrados pelo representante de cada interessado no local indicado no item 2 deste Edital, contendo a documentação exigida no presente, em ato único, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

5.1.1. Os 02 (dois) envelopes deverão ser opacos e estarem separados, fechados e indevassáveis e obrigatoriamente serão identificados da seguinte forma:



ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025
RAZÃO SOCIAL.....
CNPJ.....

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025
RAZÃO SOCIAL.....
CNPJ.....

5.1.1.1. Conjuntamente com os envelopes, deverá ser protocolado requerimento de credenciamento conforme modelo ANEXO II do edital.

5.2. Os envelopes entregues serão rubricados pela equipe de licitação e pelo Representante Legal da interessada quando do seu recebimento.

5.3. Os envelopes poderão ser encaminhados pelo correio, sedex ou mero portador, todavia, não assumindo a comissão de contratação nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios, sendo de total responsabilidade da empresa interessada.

5.4. A Comissão de Contratações, no momento da entrega abrirá, conferirá e rubricará todos os documentos contidos nos Envelopes de nº 01 e 02.

5.5. Os Representantes Legais das Licitantes presentes, deverão conferir e rubricar os documentos de habilitação.

5.6. Os Representantes Legais de outras interessadas, caso presentes, após conferirem e rubricarem os documentos contidos nos Envelopes de nº 01, poderão, se manifestar a respeito de irregularidades detectadas nos documentos dos concorrentes, sem direito a qualquer manifestação de defesa, no qual esta, deverá ocorrer, na fase de recurso.

5.7. A Comissão de Contratações, após análise da documentação do Envelope nº 01 de cada Licitante e das manifestações dos Representantes Legais, tomará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das Licitantes participantes ou ainda a determinação de diligências para esclarecimentos adicionais quanto aos documentos.

5.8. A Comissão de Contratações considerará habilitada as interessadas cuja documentação do Envelope nº 01 esteja em conformidade com o previsto neste Edital, sendo aberto em seguida, o envelope nº 02, onde deve constar a proposta de preços.

5.9. A Comissão de Contratações considerará inabilitada a Licitante cuja documentação do Envelope nº 01 esteja em desconformidade com o previsto no presente Edital.





5.10. Caso seja necessário, a equipe de licitação poderá suspender a sessão de abertura para proceder a análise mais profunda da documentação do Envelope nº01 e marcará uma data para divulgação do resultado das análises.

5.11. A Comissão de Contratações confeccionará **TERMO DE HABILITAÇÃO** registrando as interessadas que foram habilitadas e as que foram inabilitadas publicando o respectivo termo no diário oficial dos municípios, ocasião em que será concedido prazo para abertura de prazo para apresentação de recurso nos termos da 14.133/21.

5.12. Em seguida, transcorrido o prazo de recurso ou julgados os eventualmente apresentados, ocorrerá a publicação da homologação do resultado do credenciamento de instituições jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, apontando as credenciadas que serão convocadas para assinar contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação do resultado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados no respectivo envelope os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Atos de Eleição ou Designação do Conselho de Administração e da atual diretoria estatutária da Licitante, regularmente lavrado no Registro competente.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da Licitante, em vigor, devidamente lavrado no Registro competente, caracterizando-a como instituição direito privado sem fins econômicos.
- c) Declaração de idoneidade, em papel timbrado da Licitante, subscrita pelo seu Representante Legal, declarando inexistir impedimento legal para contratar com a Administração Pública.
- d) Declaração, em papel timbrado da Licitante, subscrita pelo seu Representante Legal, de que não incorre nas sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, aplicadas por qualquer unidade da federação e qualquer esfera de governo.
- e) Declaração, em papel timbrado da Licitante, subscrita pelo seu Representante Legal, de que não há pessoa em seus quadros de gestão ou de poder de decisão, que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança do Município.
- f) Declaração, em papel timbrado da Licitante, subscrita pelo seu Representante Legal, de não utilização mão-de-obra direta ou indiretamente de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa).
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/ Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede da Licitante.
- d) Certificado de regularidade de FGTS, em plena validade, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF.





e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

6.1.3. Quanto à Qualificação Econômico - Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias.

b) Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis, dos dois últimos exercícios financeiros, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no livro Diário, bem como no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Memorial de Cálculos dos índices abaixo, necessariamente assinado pelo seu Representante Legal e por contador:

I - a boa situação financeira da Licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Endividamento Geral (EG).

II - o resultado da aplicação das fórmulas abaixo que deverão apresentar resultado maior que 1 (um) para os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) e resultado menor que 1 (um) pelo Índice de Endividamento Geral (EG).

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
EG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

6.1.3.1. Será considerada a prática comum nas análises contábeis em arredondar os percentuais para 02 (duas) casas decimais, seguindo o método de arredondamento ABNT NBR 5891:2014 - Regras de arredondamento na numeração decimal, que revisa a norma ABNT NBR 5891:1977, elaborada pelo Comitê Brasileiro de Máquinas e Equipamentos Mecânicos (ABNT/CB- 04).

6.1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Deverá apresentar o Registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.

b) Registro e Certidão do responsável técnico, bem como, dos profissionais que irão prestar os serviços médicos, junto ao Conselho Regional de Medicina;

6.1.5. Condições gerais de habilitação:

a) Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

b) Os documentos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Contratações ou ainda extraídos da internet.

c) Os documentos extraídos via internet somente serão considerados válidos após a confirmação de autenticidade por membro da Comissão de Contratações;

d) Não serão aceitas certidões emitidas pela própria interessada participante do processo de chamamento para a comprovação de sua qualificação e experiência técnica e nem dos membros da sua equipe de profissionais.





7. DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preço a ser entregue pela Licitante deverá considerar a prestação de serviços em conformidade com o previsto no Anexo I – Termo de Referência;

7.2. Deverão estar inclusos na proposta de preço todos e quaisquer custos ou despesas necessárias à prestação do serviço previsto no objeto do Termo de Referência, como despesas com pessoal próprio e terceirizado, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, materiais de consumo de qualquer natureza, equipamentos de qualquer natureza, serviços de qualquer natureza, manutenção das instalações físicas e equipamentos, custos e/ou despesas indiretas e valores de provisionamento, tudo conforme os valores previstos no Termo de Referência, no presente Edital e seus anexos.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham especificações, quantitativos e preços diversos dos constantes do edital de credenciamento e seus anexos;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Por se tratar de um Credenciamento, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1005 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
10 301 1005 2077 0000 Manutenção das Atividades Gerais das Unidades Básicas
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.001 1.035.36 001.001 Recursos Próprios do Município

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/renovado nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 As regras acerca das obrigações da credenciante e da credenciada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro se dará através reajuste de preços que somente poderão ser efetuados após a periodicidade prevista em lei, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação, desde que acordados entre ambas as partes e caso possua disponibilidade financeira e dotação orçamentária para tal despesa.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO





14.1 As regras acerca da fiscalização da execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTO E RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público ao constatar irregularidades, devendo entregar o pedido via e-mail cplbarradeguabiraba@gmail.com, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em 03 (três) dias úteis.

14.2. Dos atos da Equipe de licitação durante o chamamento público caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis por parte de interessados.

14.3. Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Equipe de licitação deverão ser dirigidos a Comissão de Monitoramento, por e-mail cplbarradeguabiraba@gmail.com, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail no endereço cplbarradeguabiraba@gmail.com, e conter obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ e endereço da instituição jurídica de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos.

b) Número do Processo e do Edital de Chamamento Público.

c) Objeto da petição com a indicação clara dos atos e documentos questionados.

d) Fundamentação do pedido.

e) Pedido.

f) Data, assinatura e nome do Representante Legal.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

14.6. Em qualquer fase do chamamento público, ocorrendo desistência expressa de Interposição de Recursos ou julgados os Recursos Interpostos ou transcorrido o prazo para Interposição de recursos sem que haja interposição, a Equipe de licitação iniciará próxima etapa do chamamento público.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os atos decorrentes deste chamamento público serão públicos.

15.2. A participação de interessados neste chamamento público implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas e condições do Termo de Referência e seus adendos, deste Edital, seus anexos e do Contrato de prestação de serviços não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços contratados.

15.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos





documentos apresentados, em qualquer época.

15.5. Os interessados arcarão com todo e qualquer gasto referente à sua participação no chamamento público, sem que isso gere direito a qualquer indenização por parte da Administração Pública.

15.6. A Comissão de contratações é facultado a promoção de diligência para esclarecer e complementar informações do chamamento público, a qualquer tempo.

15.7. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Contratações, em conformidade com a legislação vigente.

15.8. A Comissão de Contratações, poderá a qualquer tempo deste chamamento público, convocar o(os) representante (s) legal (is) da(s) Instituição participantes para prestarem esclarecimentos de eventuais dúvidas referente a documentação apresentada, devendo nesse caso, facultar as demais representantes legais acompanhar a prestação de esclarecimentos pelo convocado.

15.9. A Equipe de licitação, poderá, a qualquer tempo deste chamamento público, convocar pessoas técnicas para auxiliar na análise de documentos e tomada de decisões.

15.10. O usuário identificado com nome completo, endereço e telefone para contato, poderá a qualquer tempo, denunciar por escrito ao Fundo Municipal de Saúde, qualquer irregularidade detectada na prestação dos serviços pela instituição jurídica de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos.

15.11. A instituição credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao Município Contratante.

15.12. Fica designado o foro de Bonito/PE para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital de Chamamento Público.

Barra de Guabiraba – PE, 29 de abril de 2025.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
CPF nº 028.452.424-76
Agente de Contratação,
Presidente de Comissão de Contratações





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da Licitante)

Ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE.

Ref.: Credenciamento nº/2025.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento nº/2025, divulgado através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação

Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e ANEXO I - RESOLUÇÃO nº ____/2025 deste Edital. Compromete a fornecer a Comissão Especial de Credenciamento e/ou a Administração Municipal, quaisquer informações ou documentos solicitados. Esta ciente de que a qualquer momento o Município poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato. Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informando de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

DADOS DO SOLICITANTE
Nome:
Endereço:
CNPJ:
CEP:
Cidade:
Estado:
Profissional Responsável Nome:
RG:
CPF:

Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

Localidade, ____ de ____ de ____
____ (assinatura)





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº/2025 que:

- a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Comissão Especial de Credenciamento, nos sujeitando a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- c) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 14.133/21 bem como ao Edital e Anexos do Credenciamento nº ____/2025;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto deste chamamento público;

LOCAL, ____ de ____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Credenciamento nº ____/2025.

Declaramos para fim de direito, na qualidade de Proponente do chamamento público, na modalidade de Credenciamento nº ____/2025, do Fundo Municipal de Saúde, não ter recebido desta ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei nº 14.133/21, bem como que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(CARIMBO DO CNPJ)





ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Credenciamento nº ____/2025.

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(CARIMBO DO CNPJ)





ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2024.

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de _____ e a empresa, nas cláusulas e condições que se seguem:

Pelo presente instrumento, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de ____/PE**, entidade de direito público interno, com sede na xxx, nº xx, bairro xxx, Cidade/PE, CEP xxx regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representada pela Prefeito/Secretária Municipal da Pasta, Sr. XXX, portador da cédula de identidade nº SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, CEP-----, cidade de _____, representada neste ato por-----, portador da cédula de identidade nº, inscrito sob CPF nº _____, doravante denominada, **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Contrato de Credenciamento, em conformidade com o Edital nº ____/2024, o art. 79 da Lei 14.133/2021, bem como Decreto Federal 11.878/2024, consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CARDIOLÓGICAS** em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE





6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILÍBRIO

11.1 Poderá haver a repactuação das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessária e devidamente comprovada.

11.2 A prorrogação de vigência, a renegociação e o reequilíbrio do contrato serão objeto de termo aditivo, fundado em pareceres favoráveis do Gestor contratual.

11.3 Eventuais prejuízos suportados pela CONTRATADA em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela Administração, após apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela Secretaria da Controladoria Geral do Município e à análise prévia da regularidade jurídico-formal pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO

12.1 Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 33 da Lei nº 633/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





13.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES E DAS PERMISSÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

15.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/21.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento público e seus anexos e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do





Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. É eleito o Foro de Bonito/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/21.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **04 (quatro) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Caso a entidade escolhida deixe de comparecer à assinatura do Contrato perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo, podendo o Município convocar outras entidades.

21.2 A Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural deverá ser observada pela entidade CONTRATADA até o início da vigência fixada no artigo 65 da LGPD.

21.3 Os casos omissos, as questões não previstas no Termo de Referência e as dúvidas serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados a legislação que rege a matéria.

Barra de Guabiraba/PE, de ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

